



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

LEI n.º 453/2007

Súmula: "Dispõe sobre a criação do Emprego Público de Terapeuta Ocupacional do Município de Campo Magro e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO aprovou e Eu, **RILTON BOZA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e com escopo legal no Inciso IV, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

### LEI:

**Art. 1.º** - Fica criado na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal o Emprego Público de Terapeuta Ocupacional, para o Centro de Atenção Psicossocial, conforme Tabela abaixo, constando nomenclatura, simbologia, carga horária, quantidade de vagas e vencimento básico:

Nomenclatura	Simbologia	Carga Horária	Quantidade	Vencimento Básico
Terapeuta Ocupacional	TO	40/semana	02	R\$ 1.300,00

**Art. 2.º** - A contratação para o Emprego Público previsto nesta Lei depende de aprovação prévia em concurso público, nos termos do Artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal, e o regime jurídico de trabalho será regido pela Consolidação das Leis de Trabalho - CLT, Decreto-Lei n.º 5.452/1943.

**Art. 3.º** - O cargo criado nesta Lei, obedecerá ao que segue:

- I - Formação: Ensino Superior 3.º Grau completo.
- II - Área de Atuação: Centro de Atenção Psicossocial .
- III - Descrição da função do Emprego: Coordenar a realização das oficinas terapêuticas, transmitindo conhecimentos básicos, visando a reabilitação e a prevenção em saúde mental, trabalhando em conjunto com a equipe multidisciplinar.
- IV - Tarefas típicas: Coordenação de Oficinas Terapêuticas. Acompanhamento sócio-familiar com a equipe multiprofissional. Acompanhamento e análise do quadro evolutivo da população atendida. Desenvolvimento de programas de valorização humana, em conjunto com a equipe multiprofissional. Acompanhamento do grupo terapêutico. Utilização de outras técnicas de reabilitação e prevenção em saúde.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ**

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º** - Ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, em 05 de setembro de 2007.

  
**RILTON BOZA**  
Prefeito Municipal